

BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 96/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.006075/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A operação do Grupo Logístico da Base Aérea de Anápolis (GLOG-AN) demanda a disponibilização contínua de Equipamentos de Apoio de Solo (EAS) em condições de plena operacionalidade. Para atender às manutenções preventivas e corretivas realizadas pelo GLOG-AN, são necessários materiais de consumo como óleos lubrificantes, aditivos, baterias tracionárias, pneus, câmaras de ar e filtros. O GLOG-AN faz uso de lanternas e equipamentos eletrônicos nas atividades diárias de apoio. A aquisição de pilhas (tipos AAA lithium e AA alcalina) visa garantir o funcionamento contínuo desses equipamentos, evitando interrupções operacionais.

2.2 Atualmente, o suprimento desses materiais é realizado, em parte, por meio do apoio logístico prestado pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa (PAMALS). Contudo, em razão do elevado volume de demandas atendidas por aquele Parque, o fornecimento não ocorre em regime de pronta resposta, o que resulta em prazos de atendimento incompatíveis com a urgência das manutenções realizadas pelo GLOG-AN. Essa dependência exclusiva do apoio externo tem gerado insuficiência e, em determinados períodos, inexistência de materiais essenciais em estoque, comprometendo a continuidade das manutenções preventivas e corretivas dos EAS.

2.3 A Administração necessita desses materiais para manter o pleno funcionamento dos Equipamentos de Apoio de Solo do GLOG-AN, os quais estão diretamente ligados à operacionalidade das unidades aéreas sediadas na BAAN. Com essa aquisição, busca-se reduzir as indisponibilidades dos Equipamentos de Apoio de Solo, proporcionando maior segurança e operacionalidade às atividades de apoio às aeronaves.

2.4 A indisponibilidade desses materiais impacta diretamente na disponibilidade das aeronaves e compromete a atividade fim prevista no Regimento Interno (REGINT) da BAAN. Os materiais suprem necessidades anuais das oficinas, sendo empenhados conforme demanda identificada e ausência de estoque junto ao Parque Central da FAB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GLOG-AN	MARINEY MAIA SILVA 2T QOEA SUP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os itens objeto deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

4.2 Os fornecimentos devem ser realizados com produtos novos, sem indícios de uso, avarias ou defeitos, dentro do prazo de validade (quando aplicável), com garantia mínima do fabricante e, quando exigido por norma técnica ou legislação específica, acompanhados das respectivas certificações.

4.3 Os materiais serão recebidos proorriamente para verificação de conformidade com as especificações contratadas e, após conferência quantitativa e qualitativa pela comissão de fiscalização e recebimento, serão aceitos definitivamente. Itens que não atendam às especificações mínimas ou apresentem indícios serão recusados, cabendo à CONTRATADA promover a substituição no prazo estipulado.

4.4 O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda identificada pelo GLOG-AN e a disponibilidade orçamentária, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.5 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6 Os bens deverão ser entregues no Setor de Material de Intendência da Base Aérea de Anápolis, no endereço BR 414, Km 4, Zona Rural, Anápolis-GO. As entregas deverão ocorrer em dias que houver expediente na BAAN, das 9 h às 16 h, excetuando-se os sábados, domingos e feriados. Contato prévio deverá ser realizado pela CONTRATADA por meio do telefone (62) 3329-7318. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários e dias, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

4.7 Os bens deverão, preferencialmente, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, aconionados em embalagens adequadas e de volume reduzido, que utilizem materiais recicláveis, favorecendo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, além do descarte ambientalmente adequado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada uma consulta de preços que antecedeu ao levantamento final dos Preços de Referência ou Preço Estimado, que ocorreu através de consulta simples em lojas e fornecedores físicos e ou pela internet dos preços praticados em balcão no mercado regional varejista na época de sua realização.

5.2 Diante do levantamento, a solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação/aquisição por meio de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento dos materiais, pelo Sistema de Registro de Preços.

5.3 O tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação é a contratação por meio de pregão eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição dos materiais do objeto deste certame visa atender às necessidades operacionais do GLOG-AN a fim de garantir a disponibilização contínua de Equipamentos de Apoio de Solo (EAS) em condições de plena operacionalidade.

6.2 A opção pelo pregão eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, sendo essa modalidade a que melhor garante ampla competitividade, celeridade processual e economicidade para a Administração.

6.3 Com a adoção dessa solução, pretende-se assegurar a continuidade das importantes atividades de manutenção dos EAS, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos mesmos e por consequência, garantindo a operacionalidade contínua dos vetores sediados na BAAN (F-39, KC-390 e E/R99), com ganhos de economicidade decorrentes da aquisição fracionada e melhoria dos resultados operacionais da Unida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a estimativa de quantidades solicitadas, foi levado em consideração o número de Equipamentos de Apoio ao Solo, lanternas e equipamentos eletrônicos que o GLOG-AN utiliza para manter a operacionalidade desta Organização.

7.2 Para a definição dos quantitativos a serem contratados, evitando-se a fixação de quantidades arbitrárias e em observância ao dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, foram considerados os seguintes critérios:

7.2.1 Histórico de consumo: análise do consumo registrado nos exercícios anteriores, com base nos registros de SILOMS, almoxarifado, nas notas de empenho emitidas e nas atas de registro de preços anteriormente firmadas pela Unidade, quando disponíveis;

7.2.2 Vida útil e desgaste dos materiais: consideração da natureza de cada item, distinguindo-se os materiais de consumo contínuo e reposição periódica (como óleos lubrificantes, filtros, pneus e câmaras de ar, sujeitos a desgaste decorrente do uso dos EAS) dos materiais de caráter descartável (como as pilhas), cuja demanda está diretamente relacionada à frequência de utilização dos equipamentos, equipamentos eletrônicos e lanternas do GLOG-AN;

7.4 Dessa forma, os quantitativos estimados guardam relação direta com a necessidade real de manutenção dos EAS e de reposição dos materiais de consumo do GLOG-AN, afastando-se a fixação de quantidades arbitrárias e assegurando o adequado planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 131.139,21

8.1 O Valor Estimado da Contratação/Aquisição deste Objeto neste Estudo é de R\$ 131.139,21 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos), e foi obtida através de pesquisa de preços realizada conforme os orçamentos levantados para a sua formação com fins ao Preço Estimado deste Estudo, obedecendo os incisos I, II e III, conforme preconiza o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2 Foi utilizada, como critério de formação do Preço Estimado, a média dos preços obtidos na pesquisa mercadológica, após o descarte, mediante análise crítica, dos valores considerados inexequíveis (excessivamente baixos e incompatíveis com os praticados no mercado) e dos valores excessivamente elevados (outliers), de forma a se obter um preço final compatível com a realidade de mercado, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.3 A pesquisa de preços contemplou consulta a mais de uma fonte, com utilização de orçamentos fornecidos por lojas e fornecedores físicos e de preços praticados em sítios eletrônicos especializados, buscando-se refletir os preços correntes no mercado regional varejista à época da sua realização, nos termos dos incisos I a III do art. 5º da referida Instrução Normativa.

8.4 Os preços coletados foram comparados entre si e com os valores usualmente praticados no mercado regional, de modo a assegurar a compatibilidade, a razoabilidade e a vantajosidade do valor estimado, evitando-se a sobre ou a subestimação da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Após análise dos objetos, não se vislumbra, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, é economicamente viável realizar a contratação por itens já que o objeto é divisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação não possui dependência de outra contratação para sua plena execução, uma vez que o objeto se refere à aquisição de materiais de consumo autossuficientes para o fim a que se destinam, não estando condicionada à conclusão de outro processo administrativo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Base Aérea de Anápolis (BAAN) para o exercício vigente. A aquisição dos materiais fazem parte do planejamento logístico da Unidade, sendo essenciais

para a continuidade das atividades de apoio aos vetores sediados (F-39, KC-390 e E/R-99), além dos que podem ser deslocados para manobras e atividades operacionais inopinadas.

11.2 A conformidade com o PCA garante que a despesa possua previsão orçamentária e estratégica, atendendo ao princípio da eficiência e ao planejamento administrativo, visando evitar rupturas em atividades de apoio crítico à atividade finalística da Força Aérea Brasileira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantia da continuidade das atividades de manutenção dos Equipamentos de Apoio de Solo (EAS), com reposição tempestiva dos materiais de consumo e disponibilidade contínua dos insumos necessários às oficinas do GLOG-AN.

12.2 Melhoria da execução das manutenções e aumento da confiabilidade das viaturas e EAS, com redução dos riscos de falhas operacionais decorrentes do uso de materiais inadequados ou em falta.

12.3 Fornecimento de baterias (pilhas) para lanternas e equipamentos eletrônicos do GLOG, garantindo a operacionalidade das equipes em suas rotinas diárias.

12.4 Promoção da economicidade, mediante planejamento adequado das aquisições, com redução da necessidade de contratações emergenciais, historicamente mais onerosas à Administração.

12.5 Fortalecimento da capacidade operacional e institucional do GLOG-AN para o atendimento das demandas da Administração e da atividade fim da BAAN.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a operacionalização desta contratação, a Administração deverá: elaborar o Termo de Referência com as especificações técnicas e quantitativos estimados; realizar a pesquisa de preços; verificar a disponibilidade orçamentária; adotar as medidas necessárias à instauração do procedimento licitatório; designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento contratual; definir o local de recebimento, conferência e armazenamento dos materiais; e planejar sua distribuição às unidades atendidas.

13.2 A comissão de fiscalização e recebimento dos materiais está devidamente publicada em boletim interno, não havendo necessidade de capacitação adicional para servidores ou novos colaboradores.

13.3 Durante a execução contratual, a Administração deverá acompanhar o fornecimento, conferindo os materiais entregues quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição dos materiais poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de matérias-primas industriais, à geração de resíduos de embalagens, ao descarte de materiais inservíveis e à logística de transporte dos produtos. Entre os possíveis impactos identificados, destacam-se:

- a) geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens plásticas, papelão e materiais de acondicionamento;
- b) descarte de materiais desgastados, contaminados ou inutilizados após sua vida útil (óleos, filtros, pneus, câmaras de ar e pilhas);
- c) emissão de poluentes associada ao transporte e à distribuição dos materiais.

14.2 Como medidas mitigadoras, a Administração adotará práticas voltadas à sustentabilidade, tais como: priorização de materiais com maior durabilidade e qualidade; incentivo ao fornecimento de produtos com materiais recicláveis ou reciclados; destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais inservíveis; e orientação quanto ao uso consciente e à conservação dos materiais.

14.3 Para tanto, os bens constantes deste instrumento deverão contemplar, quando for o caso, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.3.1 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

14.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

14.3.3 Que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de menor volume possível, com uso de materiais recicláveis, garantindo proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

14.3.5 Que viabilizem o incentivo a sistemas de gestão ambiental voltados à melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, incluída a recuperação e o aproveitamento energético.

14.4 Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a adoção das boas práticas de gestão e consumo sustentável descritas acima.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais para o GLOG-AN mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e mercadológico, atendendo às necessidades da Administração e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas.

15.2 A solução proposta apresenta-se adequada para suprir a demanda existente, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades do GLOG-AN, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

15.3 Dessa forma, esta equipe de planejamento declara viável e necessária esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIGIA MARIA DE ALENCAR OLIVEIRA

Autoridade competente

MARINEY MAIA SILVA

Membro da comissão de contratação

LEANDRO CINTRA TIBURCIO

Membro da comissão de contratação

LAIANE DA SILVA NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP SÉRIE 39
Data/Hora de Criação:	30/08/2026 17:35:24
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	6fe67bfde37fcca8efdb46d90160448d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LAIANE DA SILVA NOGUEIRA no dia 30/08/2026 às 17:10:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARINEY MAIA SILVA no dia 01/09/2026 às 16:43:30 no horário oficial de Brasília.